



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
CENTRO JUDICIAL DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE 2º GRAU**

**TERMO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL DE SEGUNDO GRAU**

<b>APELAÇÃO Nº</b>	0800506-21.2020.8.15.0301
<b>APELANTE</b>	<b>Seguradora Lider dos consorcios DPVAT - CNPJ: 09.248.608/0001-04</b>
<b>ADVOGADO</b>	ANDRE LUIZ FERREIRA VASCONCELOS SOBRINHO OABPB 18747
<b>PREPOSTA</b>	Stephanie oliveira Dantas CPF 064.865.104-29
<b>APELADO</b>	<b>ITALLO PETRUCCI BATISTA - CPF: 759.674.644-68 - Ausente</b>
<b>ADVOGADO</b>	JAQUES RAMOS WANDERLEY - OAB PB11984-A - CPF: 032.976.134-08 -Ausente Thaís Nóbrega de Souza OAB/PB 22.419
<b>CONCILIADOR JUDICIAL</b>	Cristina Honório Medeiros de Araújo
<b>COORDENADOR DO GVC/NUPEMECT</b>	Tony Fábio Cavalcante Viana
<b>DATA E HORA</b>	11/04/2024 – 0930h – SALA 1

Aberta a sessão virtual de conciliação, foi constatada a presença das partes Apelante e Apelada, por meio de seus respectivos Advogados e Preposto. Feitas as apresentações de estilo e explicado o procedimento e a importância da composição amigável, foi declarado pelas partes que aceitam participar da sessão. Recontextualizando o posicionamento de ambos, foi indagada a possibilidade de construir um acordo que satisfaça os interesses dos envolvidos, o que **no momento não foi possível uma composição**. **Pelo Conciliador** foi dito que aproveitando a oportunidade dada, em continuação ao diálogo neste momento restabelecido, os referidos poderão entrar em contato em qualquer fase do processo para construírem um acordo com a melhor decisão que lhes convier, compondo assim uma solução que os satisfaça. Diante disso, encerramos o presente termo de tentativa de conciliação, devolvendo os autos ao Desembargador Relator, para a sua tramitação normal.

**Presença registrada em print de tela**

